



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECIN/COAVO/SEACO

## RELATÓRIO

### Inconsistências Contábeis da JMU - 2019

1. Este Relatório de Inconsistências apresenta as informações das Unidades Gestoras integrantes do Órgão 13.000 - JMU, elaborado a partir de informações constantes do SIAFI em 31 de dezembro de 2019, sendo consideradas relevantes ou irrelevantes, de forma não exaustiva, de acordo com a [Lei n.º 4.320/64](#), o [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público](#), o [Manual SIAFI](#) e a [Macrofunção de Conformidade Contábil 02.03.15](#).

2. As inconsistências detalhadas da Conformidade Contábil Mensal das UGs registradas no SIAFI, de acordo com o Processo n.º 002561/19-00.13, são referentes à Falta de Conformidade dos Registros de Gestão ( RESTRIÇÃO 315) e a de Saldos Contábeis de Bens Móveis que não conferem com o RMB ( RESTRIÇÃO 640).

3. A RESTRIÇÃO 315, que se refere à lacuna de certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluídos no SIAFI, e à existência de documentos hábeis que comprovam as operações não registradas em tempo oportuno, de acordo com a [Macrofunção SIAFI 02.03.14 - Conformidade de Registro de Gestão](#), implica no encaminhamento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema.

4. A RESTRIÇÃO 640 - de Saldos Contábeis de Bens Móveis, que não confere com o RMB (RESTRIÇÃO 640), aconteceu em função da migração de dados do antigo Sistema de controle patrimonial, o LICIMAP, para o novo Sistema, denominado GEAFIN. Essa restrição foi regularizada no SIAFI ao final do exercício de 2019. Foram conciliados o Valor Contábil Bruto e as Depreciações dos Bens Móveis da JMU.

5. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais deste Relatório de Inconsistências Contábeis da JMU, referente ao exercício de 2019.

PAULO DANIEL ASSIS DE OLIVEIRA  
Supervisor da SEACO  
Contador - CRC DF n.º 023894/O-0



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DANIEL ASSIS DE OLIVEIRA**, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL, em 30/04/2020, às 14:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1815809** e o código CRC **1C450BFB**.

1815809v26